

## Govorno Central - Limites de Pagamento por Órgão

### DIMENSÃO TEMPORAL

<b>Início</b>	2013
<b>Fim</b>	Série em curso.
<b>Periodicidade</b>	Dados mensais, em toda a série.
<b>Tempestividade</b>	A cada publicação de novo Decreto de programação orçamentária e financeira ou de Portaria que altere os limites de pagamento.

### DIMENSÃO CONCEITUAL

<b>Unidade de Medida</b>	R\$ milhar correntes.
<b>Cobertura de Governo</b>	Abrange o Governo Central
<b>Caracterização dos Eventos</b>	Refere-se a limites de pagamento por órgão do Poder Executivo autorizado pelo decreto de programação orçamentária e financeira anual.
<b>Fatores de Remuneração</b>	Não se aplica, pois se trata de indicador de fluxo.
<b>Regime de Apropriação</b>	Valores estabelecidos por portarias ministeriais do Ministério da Fazenda.
<b>Fontes de Informações</b>	<p>O dados são obtidos pela STN/SEF-ME a partir da publicação Decreto de programação orçamentária e financeira ou de Portaria que altere os limites de pagamento no Diário Oficial da União.</p> <p>Os limites de pagamento por órgão do Poder Executivo são estabelecidos pelo decreto de programação orçamentária e financeira. Os valores são detalhados por órgão e separados por grupo de fontes de recursos. O anexo II se refere a grupo de fontes tesouro<sup>(1)</sup>. O anexo III se refere a grupo de fonte de recursos próprios dos órgãos<sup>(2)</sup>. A partir de 2015 temos o anexo IV que se refere ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Além disso, temos a partir de 2015 o anexo das emendas individuais e de bancada. A partir de 2017, também foi publicado o fluxo de pagamento das despesas obrigatórias sujeitas a controle de fluxo.</p> <p>(1): Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 196, 250, 263, 280, 281, 293 e 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores. (2): Fontes: 150, 163, 180, 181, 196, 250, 263, 280, 281, 293 e 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.</p>
<b>Comentários Metodológicos</b>	
<b>Política de Revisão</b>	Os limites de pagamento podem ser alterados por portarias ministeriais em conformidade com os dispositivos estabelecidos pelo decreto de programação orçamentária e financeira.

### DESCRIÇÃO DAS COLUNAS E DADOS

Anexo II	Anexo referente às fontes de recursos do tesouro
Coluna 1 - Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Órgão do Poder Executivo beneficiário dos limites estabelecidos pela Portaria Ministerial.
Coluna 2 a 12 - Até XXX (Mês)	Valor do limite acumulado até o mês.
Anexo III	Anexo referente à fonte de recursos próprios dos órgãos
Coluna 1 - Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Órgão do Poder Executivo beneficiário dos limites estabelecidos pela Portaria Ministerial.
Coluna 2 a 12 - Até XXX (Mês)	Valor do limite acumulado até o mês.
Anexo IV	A partir de 2015, esse anexo se refere-se às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
Coluna 1 - Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Órgão do Poder Executivo beneficiário dos limites estabelecidos pela Portaria Ministerial.
Coluna 2 a 12 - Até XXX (Mês)	Valor do limite acumulado até o mês.
Anexo V	A partir de 2015, esse anexo se refere-se às despesas com emendas individuais e de bancada.
Coluna 1 - Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Órgão do Poder Executivo beneficiário dos limites estabelecidos pela Portaria Ministerial.
Coluna 2 a 12 - Até XXX (Mês)	Valor do limite acumulado até o mês.
Anexo XIII	A partir de 2017, esse anexo se refere-se às despesas obrigatórias com controle de fluxo.
Coluna 1 - Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Órgão do Poder Executivo beneficiário dos limites estabelecidos pela Portaria Ministerial.
Coluna 2 a 12 - Até XXX (Mês)	Valor do limite acumulado até o mês.
Consolidado	Somatório de todos os anexos anteriormente mencionados.
Coluna 1 - Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Órgão do Poder Executivo beneficiário dos limites estabelecidos pela Portaria Ministerial.
Coluna 2 a 12 - Até XXX (Mês)	Valor do limite acumulado até o mês.